



FUNDAÇÃO FLORESTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL nº 21/2017
PROCESSO FF Nº 443/2017

data 19/09/2017

Instituição do Conselho Consultivo do Monumento Natural da Pedra do Baú

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando a Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação- SNUC, as categorias de manejo e diretrizes para cada uma delas, em especial seu artigo 12 que dispõe sobre os objetivos de criação do Monumento Natural;

Considerando o Decreto Federal 4.340, de 22 de agosto de 2002, Capítulo V, que regulamenta artigos do SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos conselhos deve ser, sempre que possível, paritária, considerando as peculiaridades regionais;

Considerando o Decreto Estadual 49.672, de 06 de junho de 2005, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado de São Paulo define os princípios e diretrizes para seu funcionamento, representatividade, composição e estrutura;

Considerando o Decreto Estadual 51.453/2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Decreto nº 56.613, de 28 de dezembro de 2010, que cria o **Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú**, localizado no Município de São Bento do Sapucaí, e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA nº 104, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a constituição do Conselho Consultivo **do Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú**;

CONVIDA as entidades da sociedade civil com atuação na região **do Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú** para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo **do Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú**; biênio 2017-2019.

DLNHS/hs

Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Alto de Pinheiros
São Paulo – CEP 05459-010

 **GOVERNO DO ESTADO**
SÃO PAULO
Secretaria do Meio Ambiente



FUNDAÇÃO FLORESTAL

1.- O Conselho será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I - Do Poder Público:

- a) 1 representante indicado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, que será o Presidente do Conselho;
- b) 1 representante indicado pelo Instituto Geológico - IG;
- c) 1 representante indicado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;
- d) 1 representante indicado pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo - PAMb; e
- e) 2 representantes indicados pelo Município de São Bento do Sapucaí.

II - Da Sociedade Civil:

- a) 1 representante indicado por organizações não governamentais ambientalistas;
- b) 1 representante indicado por instituições de ensino e pesquisa;
- c) 1 representante dos trabalhadores e setor privado atuantes na região;
- d) 1 representante indicado pelas entidades de classe; e
- e) 2 representantes dos proprietários de imóveis localizados no interior da unidade.

2.- Do cadastramento

a) As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa e apresentar os seguintes documentos:

- 1- Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- 2- Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- 3- Comprovação de atuação relevante em favor do **Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú**

b) A ficha de cadastro deverá ser enviada ou entregue no prazo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital, a que alude a letra a deste item, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços:

e-mail: mona.pedradobau@fflorestal.sp.gov.br

ou

Endereço: (de 2ª a 6ª. Feira, das 8 às 17 horas)

Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú
Fundação Florestal

Av. Pedro Paulo s/nº

Cep: 12460-000 Campos do Jordão- SP

c) Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: mona.pedradobau@fflorestal.sp.gov.br

ou pelo telefone (12) 3663 3804/3762/1977



FUNDAÇÃO FLORESTAL

d) A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

e) Os representantes da sociedade civil organizada no Conselho Gestor **do Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú** serão eleitos em reunião especialmente convocada para esse fim.

f) As entidades que já encaminharam a documentação necessária ao cadastramento sob a égide da Resolução SMA nº 12, de 10 de fevereiro de 2017, estão dispensadas de apresentar a documentação exigida pelo presente Edital, sendo sua candidatura considerada automaticamente validada para fins de prosseguimento do estabelecimento do Conselho Consultivo da UC.

Parágrafo Único – As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

3.- Os eleitos serão designados por Resolução SMA

4.- O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Fundação Florestal, 20 de setembro de 2017.

WALTER TESCH
Diretor Executivo
Fundação Florestal

DLNHS/hs

Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Alto de Pinheiros
São Paulo – CEP 05459-010



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO
FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO NATURAL ESTADUAL DA PEDRA DO BAÚ
BIÊNIO 2017/2019

1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ()

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade de conservação ()

Comunidade residente e do entorno ()

População tradicional ()

Proprietários de imóveis no interior da unidade ()

Trabalhadores atuantes na região ()

Setor privado atuante na região ()

Regiões/Municípios de atuação:

2- DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço: _____ nº _____ complemento

CEP: _____ Município: _____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

3- REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: () _____

E-mail: _____

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: () _____

E-mail: _____

Assinatura do Responsável pela Instituição

DLNHS/hs